



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação em libras (Linguagem Brasileira de Sinais) a serem prestados à Câmara Municipal de Itapira, de forma simultânea, ao vivo, via plataforma WEB das sessões ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DO PEDIDO						
Itens	Descrição	QTD	Unidade	Especificações	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
1	Prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais via WEB, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Itapira.	12	Meses	As sessões ordinárias são às quintas-feiras, tendo seu início previsto para as 17h00, com duração máxima de 4 horas e 30 minutos, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, serem alteradas para outros dias da semana, assim como também seus respectivos horários. As sessões extraordinárias, solenes e as audiências públicas não têm datas ou horários pré-estabelecidos, somente a duração máxima que é a mesma das sessões ordinárias.	R\$ 1.496,00	R\$ 17.952,00
				Total		R\$ 17.952,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As sessões ordinárias são às quintas-feiras, tendo seu início previsto para as 17h00 com duração máxima de 4 horas e 30 minutos, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, serem alteradas para outros dias da semana, assim como também seus respectivos horários.

3.2. Com exceção das Sessões Ordinárias que ocorrem todas as quintas-feiras, a partir das 17 horas, as demais serão convocadas através da Secretaria da Casa.

3.3. A CONTRATADA receberá ordem inicial de prestação de serviços com datas previamente agendadas dos eventos descritos. Qualquer mudança de data ou a inserção de evento na agenda da Câmara, o fato deverá ser comunicado a CONTRATADA possa ter tempo hábil para a execução do serviço.

3.4. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e prestar serviços de qualidade e comunicar a CONTRATANTE se for necessário substituir qualquer equipamento deste termo, estando sujeito a inaceitabilidade.

3.5. Caso seja constatado que os serviços prestados estejam em desacordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los, determinando sua substituição, que deverá ser efetuada em até 3 (três) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus para a contratante.

3.6. O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados entregues em desacordo ou com algum problema não especificado neste instrumento.

3.7. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).

3.8. A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.9. As partes estabelecem que os serviços contratados serão executados via Web.

3.10. A CONTRATADA deve envidar seus melhores esforços e fornecer à CONTRATANTE mão-de-obra especializada e qualificada para a prestação dos SERVIÇOS.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme determina Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) reprogramado(s).

5.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, preferencialmente no Banco do Brasil ou por boleto bancário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito (e-mail) sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.8. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

01 01	SECRETARIA DE CÂMARA
01 01 01	Secretaria da Câmara
01 031 0001	Administração Legislativa
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** global.

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

11.5. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.6. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7. Oferecer assistência/suporte técnicos à distância: Por e-mail, telefone, celular ou conexão remota.

11.8. Oferecer assistência/suporte técnicos presenciais, quando solicitado pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de abertura do chamado.

11.9. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, funcionamento, apresentação, suporte, etc.

11.10. A contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.

11.11. Todo e qualquer suporte realizado pela contratada, não gerará qualquer ônus para a Câmara do Município de Itapira.

11.12. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

11.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela contratante e prestar todos os esclarecimentos ou as informações por esta solicitados.

11.14. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o objeto desta contratação, as normas e as legislações pertinentes e atendendo de forma plena e satisfatória as necessidades dos serviços.

11.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapira durante ou após a execução dos serviços.

11.16. Responsabilizar-se pelos danos diretos que vier a causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus empregados, na prestação dos serviços ora contratados.

11.17. Responsabilizar-se pelo rodízio dos profissionais durante a execução dos serviços, e garantindo uma equipe com número suficiente de intérpretes para a boa execução do serviço.

12. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO MATERIAL E/OU DA IMAGEM

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o Termo de Autorização de Uso de Imagem, cujo modelo se encontra-se em anexo, dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, para uso pela Câmara Municipal de Itapira ou divulgação em material impresso, rádio e TV.

12.2. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da **CONTRATANTE**, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

12.3. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da **CONTRATANTE**, ficando proibida sua utilização por parte da **CONTRATADA** sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.4. Exigir que os profissionais que prestarão serviços pela Contratada assinem Termo Autorizativo referente as exigências e segurança jurídica da lei nº 13.709-2018, Lei Geral de Proteção de Dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal 13.709/2018 e a Lei Municipal nº 6.170, de 28 de junho de 2022.
- 13.2. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 13.3. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 13.4. A CONTRATADA deverá estar ciente que os dados presentes neste Termo de Referência serão submetidos ao *site* da Câmara Municipal de Itapira, em observância a publicitação da Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011 – Lei da Transparência, com a supressão dos dados sensíveis dos envolvidos;
- 13.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 13.6. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 13.7. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 13.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1. **O envio de documentos para essa habilitação deverá ser preferencialmente enviado pelo portal de compras eletrônico da Câmara:**
- 14.2. <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.
- 14.3. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 14.4. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 15.1. O envio de documentos para essa habilitação deverá ser preferencialmente enviado pelo portal de compras eletrônico da Câmara:
- 15.2. <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>
- 15.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 15.4. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.5. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).
- 15.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e Estadual da sede da licitante relativa ao ICMS;
- 15.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 15.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 17.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 17.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.
- 17.3. Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.
- 17.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

18. PENALIDADES

- 18.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

19. DISPUTA DE LANCES

- 19.1. Não haverá disputa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.
- 20.2. O encaminhamento da solicitação de orçamento devidamente preenchido pela interessada implica no conhecimento e aceitação dos termos e condições disciplinados no presente Termo de Referência, a qual, desde então, se obriga a cumprir.
- 20.3. Eventuais divergências existentes entre a proposta encaminhada e o presente Termo de Referência serão desconsideradas, prevalecendo esse último.
- 20.4. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.
- 20.5. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.
- 20.6. Os envios das propostas deverão ocorrer, preferencialmente, pelo endereço eletrônico:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

Itapira, 23 de abril de 2024.

LUÍS FRANCISCO MODENA

Agente de Contratação *Ad Hoc*